



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 189/2012

DATA: 14.05.2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 55.700,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2012, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

6.00	- Departamento de Educação Cultura e Esporte		
03.01	- Divisão de Educação		
12.361.0033.1014	- Construção de Escolas Municipais		
44905100.0000	- Obras e Instalações		
021604	- Op.Créd.Prog. Educação-Const.Escolas	R\$	12.650,00
1501	- Receitas De Alienações Ativos - Exe.Corr.	R\$	2.500,00
44905200.0000	- Equipamento e Material Permanente		
3107	- Salário Educação	R\$	22.550,00
1501	- Receitas De Alienações Ativos - Exe.Corr.	R\$	18.000,00

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

-Superávit financeiro exercício anterior:

3107	- Salário Educação	R\$	22.550,00
------	--------------------	-----	-----------

-Excesso de arrecadação:

021604	- Op.Créd.Prog. Educação-Const.Escolas	R\$	12.650,00
1501	- Receitas De Alienações Ativos - Exe.Corr	R\$	20.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento